



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ERRATA 001/2010 ao edital nº. 006/2010
JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2010

No Edital nº. 006/2010, JULGAMENTO DOS RECURSOS DE PROCURADOR LEGISLATIVO, INCLUIR:

Cargo: Procurador Legislativo

Nome: Larissa Almeida Jordão

Nº de Inscrição: 000061

Questão: 15

Resultado da Análise: **INDEFERIDO**

Justificativa: Recurso conhecido e julgado. No mérito temos que discordar dos argumentos da Requerente. No enunciado da questão, a resposta corresponde à Doutrina Majoritária no sentido de conceituar poder de polícia, neste sentido somente a alternativa "B", dentre as demais descreve a posição da *Doutrina Administrativa Majoritária*, do que vem a ser o poder de polícia, utilizando-se a banca da inteligência de Carvalho Filho. Quanto a letra "C" a mesma não descreve a posição majoritária da doutrina administrativa, como requer o comando da questão, contudo traz o conceito legal descrevendo o artigo 78 do CTN, o que não é solicitado pela questão. Como a própria Requerente aponta que a opção "B" é correta, pois expressa a opinião do autor que encabeça a doutrina majoritária, inclusive, doutrina essa, indicada na bibliografia pela requerente.

Atílio Vivacqua – ES, 27 de maio de 2010.

Cláudio Bernardes Batista
Presidente da Câmara

Neila Alves
Presidente da Comissão Coordenadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228